



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

MENSAGEM Nº 003/2025.

Ilustríssima Senhora Cristilene Bezerra de Azevedo,
Presidente da Câmara dos Vereadores de Serra Caiada/RN,

Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

O presente Projeto de Lei dispõe o reajuste dos profissionais do magistério público municipal, e dá outras providências.

A valorização do profissional da educação escolar é um dos princípios basilares constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96. No que tange à valorização do magistério público, na mesma lei estão presentes o piso salarial profissional, as condições adequadas de trabalho e a progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, também como elementos que visam valorizar essa categoria de destaque no serviço público, que é o professor.

Neste município, os princípios de valorização dessa categoria são cumpridos de forma ampla, propiciando aos profissionais do magistério as condições adequadas para desempenharem suas atividades pedagógicas e de aperfeiçoarem em suas tarefas didáticas. Sendo um ponto igualmente importante, esses profissionais do magistério municipal também percebem remunerações acima do mínimo estabelecido nacionalmente, dando-lhes oportunidade de manterem uma vida digna.

Neste exercício, após análises contábeis e com o devido plano de gestão financeira, será concedido um reajuste de 6,99% aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, cujo percentual é maior que o de atualização do piso nacional. Esse fator corrobora com o enunciado de que o Poder Executivo de Serra Caiada realmente valoriza o magistério municipal, simbolizado na figura do Professor. Isso se deve ao fato de que a Administração Pública Municipal entende que remunerar de forma adequada ao Professor, representa uma das colunas sobre as quais se ergue uma educação de qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

Portanto, ciente de que o intuito de valorizar os profissionais encontra reflexo no Poder Legislativo, é com esse propósito que me dirijo a essa honorífica Câmara, encaminhando este Projeto de Lei para a devida apreciação por parte de seus honrosos parlamentares.

Prefeitura de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2025 – GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27, da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica perceberão reajuste sobre o salário base recebido, na ordem de 6,99% (seis e inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

Parágrafo Primeiro: A aplicação do reajuste mencionado no 1º artigo na carreira do magistério público municipal encontra-se delineada no Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os pagamentos retroativos a partir da atualização pelo FNDE do valor do repasse via FUNDEB ao Município de Serra Caiada/RN, ou seja, janeiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do reajuste previsto nesta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

ANEXO I – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN

EXERCÍCIO 2025										
REAJUSTE DE 6,99%										
NÍVEL CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PM – I	R\$ 3.300,91	R\$ 3.465,95	R\$ 3.639,25	R\$ 3.821,22	R\$ 4.012,27	R\$ 4.212,89	R\$ 4.423,53	R\$ 4.644,71	R\$ 4.876,95	R\$ 5.120,79
PM – II	R\$ 4.621,27	R\$ 4.852,33	R\$ 5.094,95	R\$ 5.349,69	R\$ 5.617,18	R\$ 5.898,05	R\$ 6.192,94	R\$ 6.502,60	R\$ 6.827,73	R\$ 7.169,11
PM – III	R\$ 5.545,53	R\$ 5.822,80	R\$ 6.113,94	R\$ 6.419,65	R\$ 6.740,62	R\$ 7.077,66	R\$ 7.431,54	R\$ 7.803,11	R\$ 8.193,26	R\$ 8.602,93
PM – IV	R\$ 6.377,35	R\$ 6.696,23	R\$ 7.031,04	R\$ 7.382,59	R\$ 7.751,71	R\$ 8.139,31	R\$ 8.546,26	R\$ 8.973,57	R\$ 9.422,26	R\$ 9.893,38
PM – V	R\$ 7.333,96	R\$ 7.700,66	R\$ 8.085,69	R\$ 8.489,98	R\$ 8.914,47	R\$ 9.360,20	R\$ 9.828,21	R\$ 10.319,61	R\$ 10.835,59	R\$ 11.377,38